



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

Posição	Declaração de importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
Posição	Declaração de importação	MAWB / AWB	HAWB	Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
09 - Agripino	20/2054248-9/01	22933992856		PRATT	10:00	SIM
	20/2120986-4/01	72964799125	20124621	CAPITAL	10:00	SIM
	20/2125775-3/01	29649215488		AEROMASTER	10:00	SIM
	20/2097837-6/01	54928352181	7294146812	SBOMPATO	14:00	SIM
	20/2091714-8/01	72398239825		SILVA	14:00	SIM
10 - Beretta	20/2131599-0	72965207450	SHA201229760	ABB AUTOMAÇÃO	10:00	SIM
	20/2121960-6	36969952853	2507914824	EDGEUNO SERVIÇOS	10:00	SIM

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retrocitada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação de volume que apresente indícios de avaria ou de extravio de mercadoria. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP/SEDAD/EQDEI

31 dezembro, 2020